



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.070/2026

Em 23 de Fevereiro de 2026.

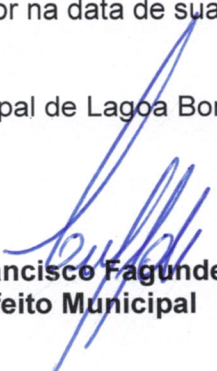
Autoriza o Executivo Municipal a aumentar o número de vagas no quadro de cargos de provimento efetivo, para o cargo de Oficial Administrativo, constante no Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lagoa Bonita do Sul, Lei Municipal nº 1.259/2014, de 24 de setembro de 2014.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas no quadro de cargos de provimento efetivo, constantes na Lei do Plano de Carreira dos Servidores do Município, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO de 08 (oito) para 09 (nove) cargos.

Art. 2º As atribuições, requisitos de provimento e demais características do cargo permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 23 de fevereiro de 2026.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

Justificativa: Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a ampliação do número de vagas do cargo de Oficial Administrativo no quadro de servidores do Município, medida que se mostra necessária e oportuna diante do crescimento das demandas administrativas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A proposição decorre da necessidade de adequar o quadro permanente às demandas crescentes e à complexidade das rotinas administrativas nas diversas Secretarias, especialmente em razão: do aumento do volume de processos administrativos, atendimento ao público e protocolos; da adoção e manutenção de sistemas eletrônicos e obrigações acessórias junto a órgãos estaduais e federais (a exemplo de eSocial, SICONFI, SIOPE, SIOPS, e-SIC/LAI, entre outros); das exigências de planejamento, controle e transparência decorrentes da legislação vigente, notadamente da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), que impõe fluxos e registros mais detalhados; da necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços frente a férias, licenças, afastamentos e vacâncias, mitigando gargalos e riscos de perda de prazos e de sanções por órgãos de controle.

O cargo de Oficial Administrativo é transversal e estratégico para o suporte às áreas de recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, contabilidade, arrecadação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

e tributos, protocolo e arquivo, conveniamentos e prestação de contas, sendo peça-chave para a eficiência do atendimento ao cidadão, a padronização de procedimentos e a conformidade administrativa. A ampliação de apenas uma vaga permitirá melhor distribuição de tarefas, cobertura de ausências e redução de horas extras e de contratações temporárias, com ganho de economicidade e celeridade na tramitação processual.

Ressalte-se que:

- não se cria novo cargo, apenas se ajusta o quantitativo de vagas dentro da carreira já existente, preservando-se integralmente as atribuições e requisitos definidos pela Lei nº 1.259/2014;
- o provimento da vaga observará o art. 37, II, da Constituição Federal (concurso público), bem como a existência de candidatos aprovados em certame vigente;
- a medida alinha-se aos princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), contribuindo para a melhoria contínua dos serviços e para a adequada prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Diante do exposto, tratando-se de ajuste pontual, de baixo impacto orçamentário quando comparado aos ganhos operacionais e institucionais, e essencial para assegurar a continuidade e a eficiência da gestão administrativa, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal